



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Campina Grande
Secretaria de Educação
Escola Municipal Gustavo Adolfo Cândido Alves
Comissão Permanente de Licitação – CPL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º001/2016.

O Conselho da **EMEF Gustavo Adolfo Cândido Alves**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Aragão nº s/n, bairro Sandra Cavalcanti, município de Campina Grande/PB, inscrita no CNPJ sob nº 01982249/0001-02, representado neste ato pela Presidente a Senhora **Patrícia Arruda do Rêgo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **EMEF Gustavo Adolfo Cândido Alves**, durante o período de **03 a 23 de maio de 2016**.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos nos § 1º, § 2º e § 3º, do Art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

1.1. Os Fornecedores Individuais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. Os grupos informais deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Os Grupos Formais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013.

Item	Gênero/especificações	Unidade de medida	Quantidade	Preço A ser pago
	Acerola , de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	kg	40	3,50
	Alface , de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	30	4,00
	Alho , de primeira, in natura. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	20	10,50
	Batata Doce , Especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	kg	40	4,00
	Batata Inglesa , Especial, lavada, tamanho médio, uniformes, inteiras, sem ferimentos ou defeitos e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	kg	100	3,00
	Bebida Láctea , diversos sabores, rica em nutrientes. Embalagem contendo 1.000ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Lt	400	2,30
	Cebola , branca de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	kg	70	2,50
	Cenoura , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	kg	90	2,50
	Chuchu , de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	kg	40	3,50
	Coentro , de primeira "in natura", em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und	50	4,00
	Goiaba de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	kg	40	3,50
	Laranja , nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento	kg	80	2,00

	médio, com casca sã, sem rupturas, unidades com 150 gramas.			
	Limão , de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	kg	50	4,00
	Manga , de 1ª qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	kg	30	3,50
	Maracujá , de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário: 120 gr.	kg	30	5,00
	Pimentão , de primeira “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação e em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 na CNNPA.	kg	25	2,50
	Tomate , de primeira “in natura”, apresentando grau de maturidade que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	100	3,00

1.4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 23 de maio de 2016, até as 17:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Gustavo Adolfo Cândido Alves. Maiores informações na Rua Pedro Aragão nº s/n, bairro Sandra Cavalcanti, município de Campina Grande/PB, no horário das 10:00 as 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e na Secretaria de Educação do Município.

1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EM Gustavo Adolfo Cândido Alves, Rua Pedro Aragão nº s/n, bairro Sandra Cavalcanti, município de Campina Grande/PB, nos dias úteis, durante o período de abril a dezembro de 2016.

1.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

1.7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

1.8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem:

- I. os fornecedores locais do município;
- II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

1.9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos para execução do PNAE nas escolas municipais oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

Patrícia Arruda do Rêgo – matrícula 14614
Presidente do Conselho Escolar

Ivaneide Oliveira dos Santos – matrícula 12678
Diretora da Escola

Registre-se e publique-se. (No rádio, no diário oficial do município e outros)